

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 17 de abril de 2020.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS  
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

## REQUERIMENTO Nº 049/2020

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 17 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jorge Demétrio de Brito Filho  
1º Secretário da CMMN

**REQUER da Vigilância Sanitária de M. Nova-Ce., informações sobre quais medidas serão adotadas para frear o avanço de casos de dengue no Distrito de Aruaru, neste Município, na forma que indica.**

Para enfrentarmos o mosquito *Aedes aegypti*, se faz necessário que tenhamos ações de prevenção e combate que devem ser permanentes e tratadas como prioridade, caso contrário, o aumento de casos de dengue não deixará de crescer.

Diante disso, o Vereador no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Vigilância Sanitária de Morada Nova-Ceará, a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 17.04.2020.

Francisco Jeovan Barbosa  
- Vereador /Requerente -